



EDITAL n.º. 83/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da Escola de Educação Básica – UFU.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução n.º 09/2007 alterada pela 04/2011, ambas do Conselho Diretor da UFU, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor substituto para a **Escola de Educação Básica (ESEBA)**, conforme abaixo especificado:

1 - Das Especificações do Processo Seletivo Simplificado

Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Língua Portuguesa	01	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Português ou Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Português/Inglês e/ou Português/Espanhol e/ou Português/Francês	40 (quarenta) horas semanais

1.1 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar aulas para alunos do Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos e demais atribuições inerentes à função na área de atuação do Processo Seletivo. Ter disponibilidade para o regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

2 - Da Inscrição

2.1 - Local e período de inscrições: Escola de Educação Básica da UFU, situada na Rua Adutora São Pedro n.º 40, Bairro Aparecida, Sala 1 N 340, 3º pavimento - Campus Educação Física - Uberlândia-MG, **no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2012**, no horário **das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h**. Informações: (34) 3218-2903 e (34) 3218-2932.

2.1.1 - Caso não haja inscritos no período acima previsto, o prazo de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis.

2.1.2 - O período, horário e local de realização das provas serão informados aos candidatos no ato da inscrição.

2.1.3 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.2 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica (ESEBA), responsável pela realização do Processo Seletivo;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral e, quando couber, com o serviço militar (para brasileiros, natos ou naturalizados);

f) três vias do **Currículo Lattes** atualizado, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios dos últimos cinco anos;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



- 2.2.2** - Ao efetivar sua inscrição, o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital.
- 2.3** - No dia da Prova Escrita, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto.
- 2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo-se a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se for constatado, posteriormente, que esses dados são inverídicos.
- 2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica (ESEBA), até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciado o período das inscrições.
- 2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à contratação**, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância: I) das disposições da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, pela Lei nº 12.425, publicada em 20/06/2011; II) da rigorosa ordem de classificação; III) do prazo de validade do Processo Seletivo; IV) do exclusivo interesse e conveniência da Universidade.

4 - Da Remuneração do Cargo

- 4.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, conforme detalhado abaixo, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00:
- Classe D-I, Nível 1 com Graduação: R\$2.215,54
 - Classe D-I, Nível 1 com Especialização: R\$2.356,41
 - Classe D-I, Nível 1 com Mestrado: R\$2.894,29
 - Classe D-I, Nível 1 com Doutorado: R\$3.825,89.

5 - Os documentos referidos a seguir estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no endereço eletrônico da UFU (www.ufu.br) e no site da ESEBA (www.eseba.ufu.br), responsável pela realização do processo seletivo, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital: os programas, a sistemática do processo seletivo, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a portaria de composição da comissão julgadora, e demais instruções complementares.

6 - A Unidade Acadêmica (ESEBA) divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU (www.ufu.br) e no site da ESEBA (www.eseba.ufu.br), o deferimento ou não da inscrição.

6.1 - Ao indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva (ESEBA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

7 - Somente serão aceitos os títulos obtidos em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e pós-graduação *strictu sensu* credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

7.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

8 - Das Provas e Títulos

8.1 - O Processo Seletivo abrangerá as seguintes provas:

- I) Prova escrita, de caráter classificatório, valendo 100 pontos;
- II) Prova didática, de caráter classificatório, valendo 100 pontos;
- III) Apreciação de títulos, de caráter classificatório, valendo 100 pontos.

8.2 - A prova escrita constará da resolução de questões sobre temas derivados de conteúdos programáticos pertinentes à área de inscrição.

8.2.1 - A prova escrita terá duração total de quatro horas, sendo uma hora para consulta a referencial bibliográfico e três horas para a resolução da prova.

8.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou temas e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá do prazo de uma hora para consulta a referencial bibliográfico.

8.3 - A prova didática – que visa demonstrar a capacidade do candidato em expor seus conhecimentos de maneira consistente, coerente, organizada e adequada ao ano de ensino sorteado – consistirá na apresentação oral, observada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e, no máximo, trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

8.3.1 - A prova didática, cuja observação é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.

8.4 - Na **apreciação de títulos** serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos; atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos; produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

8.5 - **Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado: 80 pontos; Mestrado: 75 pontos; Especialização: 73 pontos; Graduação na área do Processo Seletivo Simplificado: 70 pontos.**

8.5.1 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, serão definidas pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

8.5.1.1 – Os critérios de avaliação da prova escrita e da prova didática serão disponibilizados pela Unidade Acadêmica (ESEBA) ao candidato no ato da inscrição.

8.5.1.2 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

8.5.1.3 - O candidato com maior pontuação nas atividades científicas e/ou artísticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

8.5.1.4 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela descrita no item 8.7, a seguir.

8.6 - A **classificação final dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos.**

8.7 - Tabela de pontuação para a apreciação de títulos:

ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
ITEM	DOCÊNCIA	PONTOS
I	Docência no Ensino Fundamental	8 pontos/ano trabalhado
II	Docência no Ensino Médio	1 ponto/ ano trabalhado
III	Docência no Ensino Superior	0,5 ponto/ ano trabalhado
IV	Orientação de: estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 ponto/ semestre

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E/OU ARTÍSTICAS		
ITEM	TÍTULOS	PONTOS
I	Publicação de livro cultural e/ou técnico	1,0 ponto/ publicação (máximo 1,0 ponto)
II	Publicação de capítulo de livro cultural e/ou técnico	0,5 ponto/ publicação (máximo 1,0 ponto)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



III	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional ou internacional	0,5 ponto/ publicação (máximo 2,0 pontos)
IV	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional	0,5 ponto/ publicação (máximo 2,0 pontos)
V	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional	0,2 ponto/ publicação (máximo 1,0 ponto)
VI	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional e/ou internacional	0,1 ponto/ evento (máximo 0,5 ponto)
VII	Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais. Participação em mesas redondas, painéis e/ou debates em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados, quando couber.	0,2 ponto/ evento (máximo 1,0 ponto)
VIII	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas em nível municipal, estadual ou nacional.	0,2 ponto/ evento (máximo 1,0 ponto)
IX	Monitoria disciplinar ou participação em programa de iniciação científica ou extensão	0,1 ponto/ semestre (máximo 0,5 ponto)

9 - Da Comissão Julgadora

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por comissão julgadora constituída por 03 (três) professores desta Universidade.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no endereço eletrônico oficial da UFU, a partir da data de início do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.2 - Será considerado suspeito o membro da banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.2.1 - O membro da banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

9.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo Seletivo, da pessoa que os causou.

9.3 - A impugnação de membros da comissão julgadora será *incontinenti* apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

9.3.1 - O prazo para pedido de impugnação de membros da comissão julgadora bem como o recurso serão de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

9.4 - A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 - A comissão julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Dos Recursos

10.1 - Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

10.2 - A comissão julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática e na apreciação de títulos mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois (02) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.



10.5 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.6 - O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados relacionados à prova escrita ou ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica (ESEBA).

10.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de estes terem ou não recorrido.

10.8 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11 - Da Homologação

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

12 – Das Disposições Finais

12.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um (01) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo **assegurar**á apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com o conteúdo destas, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 10 de setembro de 2012

Sinésio Gomide Júnior